

Anos de experiência profissional na categoria	Pontuação
Menos de 1 ano (até 365 dias)	2
De 1 a 3 anos (de 366 a 1095 dias)	4
De 3 a 5 anos (de 1096 a 1825 dias)	8
De 5 a 7 anos (de 1826 a 2555 dias)	12
De 7 a 10 anos (de 2556 a 3650 dias)	16
Mais de 10 anos (mais de 3650 dias)	20

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada, apenas a situação mais benéfica para o candidato, quando comprovada, do seguinte modo:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais e menos de 100 horas;
- c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

Avaliação de Desempenho (AD) — média das menções quantitativas das avaliações de desempenho contabilizadas até aos últimos 3 anos em funções idênticas aos postos de trabalho a que se está a candidatar, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho;
Vogais efetivos: Edgar Martins Dias, Maria Otilia Batista Saramago;
Vogais suplentes: António Álvaro Valente da Silva Martins, Marco Paulo Azevedo Santos.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

11.2 — O júri será secretariado pela assistente técnica Maria de Lurdes Pereira Matos Teixeira.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

12.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos do decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

12.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

13 — Critérios de desempate:

13.1 — Neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorização e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, tendo por referência os seguintes critérios, de acordo com a ordem apresentada:

- a) Ter obtido menção mínima de Bom na última Avaliação de Desempenho (AD);
- b) Valorização da Habilitação Académica (HAB);
- c) Valorização da Experiência Profissional (EP);
- d) Valorização da Formação Profissional (FP);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas dentro dos prazos legais.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

28 de agosto de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.
208911615

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10169/2015

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 22/01/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99 da Lei 35/2014 de 20 de junho na nova redação que lhe é dada, à Assistente Operacional — Rosa Maria Leite Marques Castro, pertencente ao mapa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa do mesmo concelho, com efeitos a 22 de janeiro de 2015.

06 de março de 2015. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves da Silva*.

208908587

Aviso n.º 10170/2015

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para assegurar serviços no âmbito do conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Dando cumprimento aos procedimentos legais contemplados na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, e os números 2, 3 e 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal simplificado e urgente para preenchimento de 4 postos de trabalho para assegurar serviços de limpeza nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido desde a data de celebração do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016.

2 — Local de trabalho — estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, sito na Alameda Fernando Pessoa, n.º 278, 4520-827 Santa Maria da Feira.

3 — Caracterização do posto de trabalho — prestação de serviços no âmbito do conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional com as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Remuneração ilíquida — A remuneração de base do trabalhador é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível da tabela única remuneratória.

5 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 3 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do/s estabelecimento/s de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, publicado na página da internet deste Agrupamento em www.aefernandopessoafeira.pt ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Formulário de candidatura integralmente preenchido

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.2 — Em caso de dúvida sobre a situação que descreve, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

9 — Método de seleção a utilizar — Considerando a urgência do recrutamento nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório.

9.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2 \times (EP) + FP}{4}$$

9.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 16 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou candidato com experiência profissional comprovada.

9.3 — Experiência Profissional (EP) — será considerada o tempo de serviço devidamente comprovado contabilizado em dias, no exercício de funções inerentes ou equiparadas à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

b) 19 Valores — até 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

c) 18 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

d) 17 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

e) 16 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

f) 15 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

g) 14 Valores — mais de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

h) 13 Valores — até 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

i) 12 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

j) 11 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

k) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

l) 9 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional;

m) 8 Valores — outras experiências profissionais devidamente comprovadas;

9.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar contabilizada em horas. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos que comprovem a realização de formação à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 200 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 150 ou mais horas e menos de 50 horas;

c) 6 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas e menos de 40 horas;

d) 4 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas e menos de 30 horas;

e) 2 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 10 ou mais horas e menos de 50 horas;

10 — Composição do Júri

Presidente:

Ana Maria Tavares de Oliveira (Adjunta da Diretora)

Vogais Efetivos:

Fernando Alberto da Rocha Ferreira (Adjunto da Diretora)

Armando Martins (Encarregado Operacional)

Vogal suplente:

José Manuel da Costa e Silva (Subdiretor)

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

11 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critérios de desempate: em caso de igualdade de classificação os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Candidato com deficiência devidamente comprovada de acordo com o disposto no do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

b) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento.

c) Valoração da Formação Profissional.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos

termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas instalações da escola sede do Agrupamento em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar que ocorram durante o presente ano escolar.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento em www.aefernandopessoafeira.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves da Silva*.

208909891

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Aviso n.º 10171/2015

Abertura de Procedimento Concursal Comum

Recrutamento de 4 (quatro) Assistentes Operacionais da carreira de Assistente Operacional com vista à celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com período definido de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de junho de 2016, celebrado ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º do LTFP, sendo o horário de quatro horas diárias, nos termos previstos na Lei n.º 35/2014, de 20/6 e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

Dada a urgência do procedimento, serão utilizados como métodos de seleção:

1) Avaliação Curricular (de acordo com o artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

2) Entrevista (de acordo com o artigo 13.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 08/05, disponibilizado na página da DGAEP em <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=0e21e6cb-bd31-4d41-9b1b-e82046933fce>, no site da Escola em www.esfmp.pt, ou na Secretaria dentro do horário de funcionamento dos Serviços Administrativos.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

O prazo de apresentação de candidaturas decorre durante 10 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação no *Diário da República* na 2.ª série.

O aviso de abertura do procedimento concursal encontra-se afixado e disponível para consulta na referida Escola em www.esfmp.pt.

28 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Isabel Pina*.

208911429

Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Figueira da Foz

Aviso n.º 10172/2015

Abertura de Procedimento Concursal para quatro contratos em funções públicas a termo resolutivo certo para assistentes operacionais — ano escolar 2015/2016 — por Despacho de 28/07/2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

O Agrupamento de Escolas Figueira Norte torna público que se encontra aberto o processo de seleção para 4 (quatro) contratos de trabalho para Assistentes Operacionais a termo resolutivo certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: Quatro (4);
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Figueira Norte;
Função: Assistente Operacional;
Horário: 40 horas semanais;
Remuneração ilíquida: 505€/mês.

Duração do contrato: período definido a partir da data da assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016.

Prazo de candidatura: Dez dias úteis após a publicitação no *Diário da República*.

Forma: A formalização da candidatura é efetuada através de formulário próprio, fornecido na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Figueira Norte (www.aefigueiranorte.pt) ou nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária c/3.º C.E.B. de Cristina Torres, dentro do horário normal de expediente.

Documentos a apresentar:

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum vitae onde se inclua:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declaração de experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Requisitos legais exigidos:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Crítérios de seleção:

a) Habilitação literária ou Experiência profissional comprovada (HL)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 ou Experiência profissional comprovada — 20

b) Formação Profissional adequada às funções a desempenhar (FP)

Formação certificada:

Formação num total de, pelo menos 60h — 20

Formação num total de, pelo menos 30h — 16

Formação num total de, pelo menos 15h — 12

Formação com duração igual ou inferior a 15h — 8

Formação não certificada — 4

Sem formação — 0

c) Experiência Profissional na área comprovada (EP)

Mais de 10 anos de serviço — 20

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Até 5 anos de serviço — 5

Sem experiência profissional na área — 0

d) Avaliação de desempenho OU, na sua ausência, Serviço na Unidade Orgânica (AD)

Menção de Excelente OU 10 ou mais anos de serviço — 20

Menção de Relevante OU de 5 a 9 anos — 10

Menção de Adequado OU de 6 meses a 4 anos de serviço — 5

Menção de Inadequado OU sem experiência nas Unidades Orgânicas do AEFN — 0

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por urgente conveniência de serviço, e de acordo com a faculdade prevista na alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC).

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com uma escala de 0 a 20 com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da